

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECISÃO Nº 492/23. **TC/006865/2022 - CONTAS DE GESTÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, E FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (EXERCÍCIO DE 2021).** Responsável(eis): Carmelina Maria Mendes de Moura – Procuradora-Geral da Justiça do Piauí (período de 01/01 a 11/07/21); Cleandro Alves de Moura – Procurador-Geral da Justiça do Piauí (período de 12/07 a 31/12/21); Felipe Arlem Rezende - Fiscal de Contrato da Procuradoria Geral da Justiça do Piauí; Shaianna da Costa Araújo – Fiscal de Contrato da Procuradoria Geral da Justiça do Piauí. Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da II Divisão Técnica/DFAE (peça 5), a análise de contraditório da Divisão Técnica/DFCONTAS 3 – Gestão e Contas Públicas (peça 61), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 63), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 67), nos termos seguintes: **a) julgamento de Regularidade** às contas da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí**, referente ao exercício financeiro de 2021, atinentes à gestão da Sr.^a **Carmelina Maria Mendes de Moura**, Procuradora Geral no período de 01.01.2021 a 11.07.2021, na forma do art. 122, inciso I da Lei n.º 5.888/09; **b) julgamento de Regularidade** às contas de gestão da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí**, relativas ao exercício financeiro 2021, sob a responsabilidade do Sr. **Cleandro Alves de Moura** - Procurador Geral no período de 12.07 a 31.12, nos termos do art. 122, I, da Lei Estadual n.º 5.888/09; **c) julgamento de Regularidade** às contas de gestão do **Fundo Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí**, relativas ao exercício financeiro 2021, sob a responsabilidade da Sr.^a **Carmelina Maria Mendes de Moura** - Procurador Geral no período de 01.01 a 11.07, nos termos do art. 122, I, da Lei Estadual n.º 5.888/09; **d) julgamento de Regularidade** às contas de gestão do **Fundo Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí**, relativas ao exercício financeiro 2021, sob a responsabilidade do Sr. **Cleandro Alves de Moura** - Procurador Geral no período de 12.07 a 31.12, nos termos do art. 122, I, da Lei Estadual n.º 5.888/09; **e) julgamento de Regularidade** às contas de gestão do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC**, relativas ao exercício financeiro 2021, sob a responsabilidade da Sr.^a **Carmelina Alves de Moura** - Procuradora Geral no período de 01.01 a 11.07, nos termos do art. 122, I, da Lei Estadual n.º 5.888/09; **f) julgamento de Regularidade** às contas de gestão do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC**, relativas ao exercício financeiro 2021, sob a responsabilidade do Sr. **Cleandro Alves de Moura** - Procurador Geral no período de 12.07 a 31.12, nos termos do art. 122, I, da Lei Estadual n.º 5.888/09.

Ausente quando da apreciação do presente processo o Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, atuando em substituição ao Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (em gozo de licença prêmio).

Presentes os(as) Conselheiros(as) Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues, e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente) e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo, a Cons.^a . Rejane Ribeiro Sousa Dias (ausente).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Subprocurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão Plenária Ordinária, em 07 de dezembro de 2023.